



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

00100-165543/2016-19

Ofício nº 112/2016

Junta-se ao processado do
nº 383, de 2016.

Em 13/11/16

Fantecy

Senador

2016
monteiro

Alto Bela Vista / SC, 13 de Setembro de 2016.

**Excelentíssimo Senhor
Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal**

Excelentíssimo Senhor.

Com grata satisfação me reporto a vossa Excelência, para encaminhar cópia da Moção nº 008/2016, para que seja mantido o Programa Federal intitulado como “Mais Médicos”.

Anota, que moção supra foi Aprovada, no Plenário da Câmara de Vereadores de Alto Bela Vista/SC, na sessão Ordinária no dia 13 de Setembro de 2016.

Sem mais para o presente momento. Renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente;

Leonice G. Engel
LEONICE GRÄTNER ENGEL
Presidente do Legislativo Municipal





Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MOÇÃO N°. 008/2016.



A EXCELENTÍSSIMA SENHORA
LEONICE G. ENGEL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE ALTO BELA VISTA - SC

Os Vereadores que esta subscrevem, com amparo no regimento Interno da Casa, solicitam que seja colocado em discussão e apreciação do Plenário, a presente moção de APELO a ser encaminhado ao Presidente da República Senhor Michel Temer, ao Ministro da Saúde Senhor Ricardo José Magalhães Barros, o Presidente do Senado Federal Senhor Renan Calheiros e demais parlamentares da Casa, para o Presidente da Câmara dos Deputados Senhor Rodrigo Maia e demais parlamentares da Casa, com base nas seguintes considerações:

CONSIDERANDO que a Atenção Básica é a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), por isso é necessário que esteja presente em todos os Municípios garantindo acesso universal, com qualidade e em tempo oportuno.

CONSIDERANDO que infelizmente esta situação ideal é muito distante da realidade, já que muitos médicos possuem resistência para se instalar em lugares muito distantes de áreas de grandes centros urbanos.

CONSIDERANDO que o ofício da Confederação Nacional dos Municípios, enviado em 1º de junho de 2016 ao Ministro da Saúde, que solicitava a Conversão em Lei da Medida Provisória 723, de 29 de abril de 2016, que prorrogava por mais 03 anos o Programa Mais Médicos, e outros pedidos restou atendida, restou atendido conforme a Lei n.12.871/13.

CONSIDERANDO que a distribuição dos médicos nas regiões do País demonstra um importante padrão de iniquidade, com boa parte dos Estados com uma quantidade de médicos abaixo da média nacional.

CONSIDERANDO que muitas cidades, até a implantação do programa, não tinham médico residindo no Município e grandes contingentes populacionais não contavam com acesso garantido a uma consulta médica.

CONSIDERANDO que com a chegada do Programa Mais Médicos, a situação de muitos Municípios mudou, inclusive a de Alto Bela Vista, que consta com profissional do programa.



1986. E AL → *Presidente* *W. P. [Signature]*



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



CONSIDERANDO que o Programa atende os anseios da população, proporcionando o acesso e assegurado os preceitos da Constituição Federal e das normas pátrias.

CONSIDERANDO que sem a renovação do programa os penalizados serão os habitantes/municípios, implicando na perda significativa de médicos no atendimento da população, o que gerará um colapso no serviço público de saúde, além de um duro golpe na vida de todos aqueles que defendem o sistema único de saúde como universal, público e gratuito.

Diane do exposto, MOCIONA-SE:

PARA QUE SEJA MANTIDO O PROGRAMA FEDERAL INTITULADO COMO "MAIS MÉDICOS".

Certos de poder contar com a compreensão e empenho de Vossas Excelências, agradecemos.

Sala das Sessões, Alto Bela Vista/SC, 06 de Outubro de 2016.

LEONICE G. ENGEL

Presidente

EDSON R. HOFFMANN

Vereador

ELIO A. LOHMAN

Vereador

ROSCILER T. P. BENINCA

Vereadora

ROVENIL PETTER

Vereador

EDSON GONÇALVES

Vereador

NADIR OHLWEILER

Vereadora

LOIR DA SILVA

Vereador

ALICE SCHWAMBACH LEMKE

Vereadora



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 31 de outubro de 2016.

Senhora Leonice Grätner Engel, Presidente da Câmara
Municipal de Alta Bela Vista – SC,

Em atenção ao seu Ofício nº 112/2016, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência que a Medida Provisória nº 723, de 2016, que, aprovada, gerou a Lei nº 13.333, que *“Prorroga o prazo de dispensa de que trata o caput do art. 16 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.”*.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

